

## **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

---

### **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

#### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 3.642, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998**

**DO 180-E, de 21/9/98**

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, e  
Considerando a frequência das lesões traumáticas de mão, devido a explosões,  
esmagamentos, acidentes automobilísticos e acidentes de trabalho;

Considerando que na portaria GM/MS Nº 2.925, de 9 de junho de 1998,  
publicada no D.O. Nº 111, de 15 de junho de 1998, não está explícita a exigência de  
especialistas nesta área;

Considerando a disponibilidade destes especialistas em cada Estado e/ou  
região, resolve:

Art. 1º Determinar que entre os médicos ortopedistas que compõem as equipes  
profissionais, participantes do Sistema Estadual de Referência Hospitalar em Atendimento de  
Urgências e Emergências, exista especialista em cirurgia de mão, de acordo com a  
disponibilidade de cada Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ SERRA**